



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 745/87

APROVA TÉRMO DE CONVÊNIO, E CON-
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara de Vereadores
Municipal votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar convênio com o Colégio Cenequista Marechal Arthur
da Costa e Silva (CNEC), sito à Rua Otávio Dihel s/nº,
nesta cidade, conforme cópia do convênio em anexo, par-
te integrante desta Lei, visando a manutenção das ativi-
dades do Colégio.

ART. 2º - Ficam também ratificadas e aprovadas os pagamentos já
efetuados, ao Setor Local do CNEC, no presente exercício
sendo:

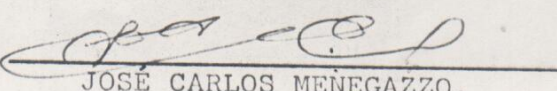
<u>NE.</u>	<u>DATA.</u>	<u>CREDOR.</u>	<u>VALOR.</u>
254	13/02/87	C.N.E.C.	1.000,00
334	27/02/87	C.N.E.C.	14.000,00
632	15/04/87	C.N.E.C.	20.000,00

ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a pre-
sente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
27 de abril de 1.987


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nes-
ta Secretaria em data supra.


JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO